



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46.631.248/0001-51
CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

LEI Nº 753/93 de 27 de outubro de 1.993

"CONCEDE SUBVENÇÃO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA E DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE".

LUIZ MARIANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 26 de outubro de 1.993, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, subvenções mensais para o mês de outubro, novembro e dezembro, do corrente ano, no valor total de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais).

Parágrafo Único - As subvenções destina-se a pagamento de 10 plantões médicos, de vinte e quatro horas, mensais, na entidade hospitalar.

Artigo 2º - Os recursos para atender às despesas referidas no art. anterior, serão obtidos com autorização, ora concedida para abertura de crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias e proveniente de excesso de arrecadação:

05 - Saúde

05.02.- Assistências e Previdências

3.2.0.0.- Despesas correntes

3.2.0.0.- Transferências correntes

3.2.3.0.- Transferências e instituições privadas

3.1.3.1.- Subvenções sociais

1.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos noventa e três (27/outubro/1.993).

Luiz M. Rodrigues
LUIZ MARIANO RODRIGUES
Prefeito Municipal.